



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 005/2026, que “Dispõe sobre a política municipal de proteção às famílias ameaçadas de despejo nas áreas do município de Contagem e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Adriana Souza.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Meio Ambiente, Política Urbana, Rural e Habitação o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Vereadora Adriana Souza. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A aprovação do presente Projeto de Lei pela Comissão de Meio Ambiente, Política Urbana, Rural e Habitação se justifica por seu relevante impacto na organização da atuação do poder público diante de situações sensíveis que envolvem ocupações em áreas de servidão de redes de energia elétrica no Município de Contagem. A proposta estabelece diretrizes claras para a condução de eventuais remoções, garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e respeito aos princípios constitucionais, ao priorizar soluções consensuais, reduzir judicializações e orientar a atuação dos órgãos públicos de forma mais coordenada e humanizada.

Além disso, o projeto reforça o compromisso da administração pública com a dignidade da pessoa humana e a proteção de populações em situação de vulnerabilidade, ao prever que remoções sejam adotadas apenas como última medida e, quando necessárias, acompanhadas de alternativas dignas de reassentamento ou acordos extrajudiciais. Ao equilibrar a necessidade de segurança com a proteção social, a proposta contribui para a prevenção de crises urbanas, o fortalecimento das políticas habitacionais e a promoção da justiça social, justificando plenamente sua aprovação pela Comissão.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2026.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

ADRIANA SOUZA
PRESIDENTE

Impedida pelo art. 152 II do Regimento Interno

EDGARD GUEDES VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

MOARA SABÓIA
PRESIDENTE SUPLENTE

PEDRO LUIZ DA SILVA – “PEDRO LUIZ”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

MARIA DE FÁTIMA DIAS MOREIRA – “FATINHA MANANCIAL”
RELATOR SUPLENTE